

RECEBIDO EM

12/04/2022

ÀS 15h30.



DÁRIO MAIN

MAT. 227.502

## REQUERIMENTO N° DE 12 DE ABRIL DE 2022

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessões de Debates Temáticos, com a finalidade de debater o PL nº 700, de 2022, que “Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para instituir normas relativas às prestações de contas partidárias e eleitorais”.

Proponho, para a sessão, a presença dos seguintes convidados:

1. Ministro Edson Fachin, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
2. Representante da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – ASEPA, do TSE;
3. Representantes dos Partidos Políticos;
4. Representante do Conselho Federal de Contabilidade.

## JUSTIFICAÇÃO

A Legislação brasileira estabelece que os candidatos e partidos políticos deverão prestar contas à Justiça Eleitoral de toda a movimentação de campanha, na forma e no prazo estabelecidos tanto na Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) quanto em Resolução do TSE.



SF/22805.02229-66

Ocorre que as legislações citadas carecem de uma maior flexibilização e modernização, especialmente no que diz respeito aos processos de prestação de contas dos partidos.

Nesse sentido, apresentei o PL nº 700, de 2022, que tem exatamente o objetivo de dotar de maior flexibilidade a regulamentação vigente para a prestação de contas dos partidos políticos, incorporando na legislação um conjunto de inovações que certamente irão aperfeiçoar esse processo.

Espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento, que objetiva trazer à discussão as inovações propostas pelo projeto acima citado.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Senador IZALCI LUCAS  
(PSDB/DF)

J. P. da Gondim  
Melfinho Frey  
Ric  
Paulo Pimentel

SF/22805.02229-66